Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1863 de 13 de Agosto de 1996.

"Modifica o § 2º do artigo 1º, da Lei nº 1.831, de 15 de março de 1.996."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.831, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderá exceder a 31 de dezembro de 1996."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal